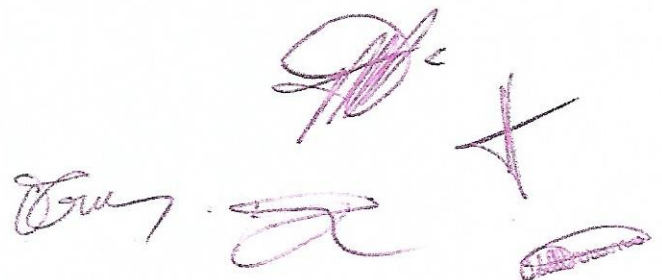


# Aditivo nº 2 ao Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020

Natal, 30 de setembro de 2019



## Aditivo nº 2 ao Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020

ADITIVO Nº 2 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020 que avençam, de um lado a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Bairro Tirol, Natal-RN, neste ato representada por seus Diretores, Presidente e Administrativo; e do outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDÁGUA-RN**, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.203.747/0001-59, com base territorial em todo o Estado do Rio Grande do Norte, sediado na rua Cel. José Bernardo, 944, bairro Alecrim, também em Natal, neste contrato coletivo representado pelo Diretor Presidente e Secretário de Finanças, para que surta os seus efeitos legais com destinação dos benefícios aos empregados da CAERN associados ao Sindágua-RN, estendidos nos demais casos, na forma como for legalmente prevista e/ou determinada neste acordo.

### AUXÍLIO CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ESPECIAL E AUXÍLIO BABÁ

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O INCISO IV do PARÁGRAFO SÉTIMO da CLÁUSULA OITAVA da redação original do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 passará com este aditivo a ter a seguinte redação: " IV – Apresentação de comprovante que evidencie o nome do estabelecimento contratado, bem como o respectivo número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ.

### PRÊMIO APOSENTADORIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O PARÁGRAFO NONO da CLÁUSULA NONA da redação original do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 passará com este aditivo a ter a seguinte redação: "Também poderá ter direito ao gozo deste benefício, o Empregado aposentado que na data de início da vigência deste ACT (01/05/2018) tiver transcorrido mais de 24 meses de aposentadoria pela Previdência Social, e solicitar até 31 de outubro de 2019, o seu desligamento do quadro da Companhia.

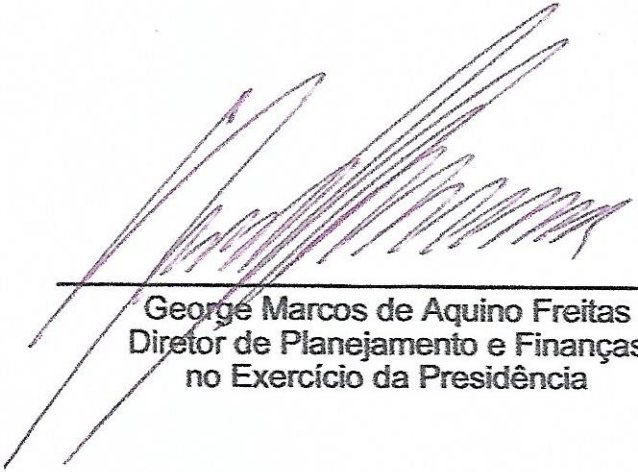
- I. - Os empregados que não solicitarem o desligamento dentro do prazo estipulado, perderão o direito do prêmio aposentadoria nas condições atuais e estarão sujeitos a novas regras a serem estabelecidas no novo ACT.



**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais Cláusulas previstas na redação original do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 e no Aditivo nº 1 permanecerão inalteradas por força deste aditivo.


Natal, 30 de setembro de 2019

Pela CAERN



---


George Marcos de Aquino Freitas  
Diretor de Planejamento e Finanças  
no Exercício da Presidência



---


Juliana Maria Duarte Ubarana  
Diretora Administrativa

Pelo SINDAGUA



---

Ricardo André Rodrigues  
Diretor Presidente



---

Rosendo Bezerra da Cruz  
Secretário de Finanças

TESTEMUNHAS:

---

CPF

---

CPF